

Município de Guaporé-RS  
Secretaria Municipal de Educação

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a Contratação de empresa especializada para: instalação, comodato de equipamento, monitoramento e manutenção do Sistema de Alarme na Escola Municipal de Ensino Fundamental Zaida Zanon.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida foi incorporada no Plano de Contratações Anual do Município de Guaporé (PAC) para 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

3.1. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 17, § 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o de menor preço.

3.3. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade e período estimados têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto.

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de instalação, comodato de equipamento, monitoramento e manutenção do Sistema de Alarme na Escola Municipal de Ensino Fundamental Zaida Zanon.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado para a presente compra/contratação é de R\$ 5.525,64, tendo como base o valor praticado no mercado.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a instalação, comodato de equipamento, monitoramento e manutenção do Sistema de Alarme na Escola Municipal de Ensino Fundamental Zaida Zanon, e, considerando todos os elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, se espera que a solução pretendida atenda às necessidades expostas, considerando a importância deste serviço para assegurar a proteção do patrimônio público municipal, bem como garantir a segurança no ambiente escolar, abrangendo tanto os profissionais da educação quanto os alunos.

### **7.1 EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **7.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – SISTEMA DE ALARME PREDIAL**

7.1.1.1 Contratação de empresa especializada para: instalação, comodato de equipamentos, monitoramento e manutenção do sistema de alarme na Escola Municipal de Ensino Fundamental Zaida Zanon, com controle que permite ficarem ligadas na central contratada 24 horas por dia. Os serviços de monitoramento e manutenção devem garantir que, em caso de disparos do alarme, contratante seja informado imediatamente e, quando necessário, seja acionada a autoridade policial. A contratada deverá disponibilizar equipe para deslocamento ao local em até 10 (dez) minutos para a averiguação e confirmação do disparo, sem qualquer intervenção direta no local, conforme previsto na legislação vigente.

7.1.1.2 Todos os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser mantidos pela contratada em perfeitas condições de funcionamento, cabendo-lhe a responsabilidade integral pela realização de manutenção preventiva e corretiva, sem quaisquer custos adicionais para a Administração. Os equipamentos utilizados deverão estar devidamente aprovados pela Associação Brasileira das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança.

7.1.1.3 Monitoramento neste projeto se define como a atividade de receber o sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados no local protegido, através do acoplamento de equipamentos ao painel de controle da estação monitorada instalado no local acima mencionado;

7.1.1.4 Diante do recebimento do sinal de alarme, proceder em verificação do local onde ocorreu acionamento de sinal, em casos de indícios de invasão, solicitar à autoridade policial ostensiva mais próxima, Polícia Militar, mediante contato telefônico, ou qualquer outra forma idônea de notificação da autoridade policial, informando o indício de possível invasão, para que proceda a vistoria no local;

7.1.1.5 Pronto atendimento (deslocamento de viatura tático móvel) para averiguação dos disparos de alarme;

7.1.1.6 A empresa contratada após a constatação de possível invasão, não realizará nem praticará qualquer ação direta, cabendo somente às autoridades policiais praticar tal ação ou mediante solicitação por parte da contratante através da diretora da escola ou Secretaria Municipal de Educação;

7.1.1.7 O serviço de monitoramento prestado é uma atividade exclusivamente de meios e não de resultados e não substitui o poder e dever estatal de policiamento nos moldes definidos pela Constituição Federal, não se responsabilizando pela eventual insuficiência do órgão policial no atendimento às emergências detectadas pelo alarme;

7.1.1.8 A manutenção preventiva será realizada mensalmente, e os reparos de avarias detectadas devem ser providenciados imediatamente pela contratada. Em caso de manutenção corretiva, a contratada deverá realizar a substituição imediata dos equipamentos defeituosos, assegurando a continuidade do sistema de alarme, ainda que com componentes reservas, sem custos adicionais para o município.

Possuir:

7.1.1.9 Aplicativo para consulta online (em tempo real) de todos os eventos gerados pelo sistema de alarme;

7.1.1.10 Rede própria com frequência licenciada para a transmissão de todos os eventos gerados pelo sistema de alarme;

## **7.2 DA EQUIPE TÉCNICA**

- 7.2.1 A Contratada deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) técnico especializado, que seja integrante do quadro profissional da empresa;
- 7.2.2 Possuir profissionais licenciados para o pronto atendimento na cidade de Guaporé;
- 7.2.3 Possuir equipe técnica para instalação e manutenção dos sistemas de alarme;
- 7.2.4 Os técnicos da Contratada deverão apresentar sempre uniformizados, com, no mínimo:
- a) Crachá com o nome completo e o cargo;
  - b) Uniformes em boas condições.

## **7.3 DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.3.1 DA CONTRATANTE**

- 7.3.1.1 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Fiscal do Contrato;
- 7.3.1.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência do Edital;
- 7.3.1.3 Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato;
- 7.3.1.4 A Administração obriga-se a:
- Exercer a fiscalização dos serviços, sendo que possíveis reclamações devem ser dirigidas à empresa;
  - Disponibilizar energia elétrica necessária para a execução dos serviços contratados.

### **7.3.2 DA CONTRATADA**

- 7.3.2.1 Executar o objeto nas especificações contidas neste Termo;
- 7.3.2.2 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 7.3.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.3.2.4 Realizar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;
- 7.3.2.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do



valor contratado, conforme dispositivos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.2.6 Responsabilizar-se por danos provocados a terceiros, bem como com seus funcionários, que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços, isentando o Município de Guaporé de quaisquer responsabilidades indenizatórias;

7.3.2.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados resultante da execução do objeto contratual, e por eles responder em todas as instâncias administrativas ou judiciais;

7.3.2.8 Disponibilizar aos empregados todos os utensílios e equipamentos necessários para execução dos serviços;

7.3.2.9 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução de serviços em perfeitas condições de uso e identificados. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

7.3.2.10 Disponibilizar aos seus empregados os EPI's necessários para manter a segurança no trabalho prestado;

7.3.2.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias a atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, enviando um substituto em caso de impossibilidade dos mesmos;

7.3.2.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria Municipal solicitante;

7.3.2.13 Fornecer utensílios utilizados nas atividades de obrigação da contratada e identificar os funcionários (crachá e/ou uniforme) que executarão os serviços;

7.3.2.14 Responsabilizar-se pela manutenção do patrimônio público que utilizar;

7.3.2.15 Fornecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, mediante comodato, todos os equipamentos necessários para o sistema de alarmes, em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta **INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO** do sistema;

7.3.2.16 Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.3.2.17 Fornecer aos seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

7.3.2.18 Indicar o preposto da CONTRATADA responsável pela gestão do contrato.

informando, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das comunicações da Administração. O preposto deverá acusar o recebimento das mensagens pelo mesmo meio de comunicação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir do envio da correspondência eletrônica pela Administração.;

7.3.2.19 É responsabilidade da CONTRATADA a quitação e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/TRT, referente à execução do serviço, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

7.3.2.20 A empresa deve possuir sede própria no município. Caso a mesma não tenha sede no município no momento da licitação, poderá firmar uma declaração se comprometendo a instalar uma base avançada no município em até 30 dias após a homologação da licitação (prazo não será prorrogável).

7.3.2.21 Realizar o monitoramento definido como a atividade de receber o sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados no local protegido, através do acoplamento de equipamento ao painel de controle da estação monitorada instalado no local acima mencionado e diante do recebimento do sinal de alarme;

7.3.2.22 O sistema de alarme deve operar com autonomia mínima de 12 (doze) horas em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica, utilizando baterias ou fontes alternativas, cuja manutenção será de responsabilidade exclusiva da contratada;

7.3.2.23 É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa vencedora a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

7.3.2.24 Constatada a necessidade de substituição de equipamento instalado ou de refazimento do serviço realizado, bem como a realização de manutenção que exija a retirada do equipamento para reparos externos ou qualquer outro procedimento indispensável ao funcionamento seguro e eficiente do sistema, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para proceder à substituição do equipamento ou serviço, bem como para a conclusão dos reparos e a devida reinstalação.

7.3.2.25 Em qualquer dessas hipóteses, a empresa deverá assegurar a continuidade do funcionamento do sistema durante todo o período de manutenção, inclusive mediante a substituição do equipamento danificado por componentes de reserva, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.3.2.26 A comunicação do defeito será feita preferencialmente por telefone, mas também por

e-mail, o que for mais conveniente no momento, comprometendo-se esta Corte e a empresa vencedora a manterem registros das mesmas, onde constem data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado da empresa vencedora que a receber e uma descrição resumida dos reparos;

7.3.2.27 A empresa vencedora, após estudo criterioso do local de instalação do sistema de alarme e execução dos serviços, deverá se responsabilizar integralmente pelo perfeito funcionamento do sistema, de modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades do Município;

7.3.2.28 A empresa vencedora deverá reposicionar os sensores, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para o Município;

7.3.2.29 As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da empresa vencedora e sob sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

## 8. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS E FORNECIDOS

8.1 Os equipamentos e materiais a serem utilizados na instalação dos alarmes são de propriedade da

<b>EMEF ZAIDA ZANON</b>	
SP7000 CENTRAL 32 ZONAS	1
K32 TECLADO LINHA SP 32 ZONAS	1
CAIXA EM MDF GRANDE COM CHAVE	2
TRAFO 2.5A 16,5 V	2
FONTE FLUTUANTE PS-817 1.75AH	1
SIRENE PIEZZO 12V	2
BATERIA SELADA 12V 7,2A	3
SENSOR IVP PRO 476 C/ TAMPER	25
CARREGADOR PARA RÁDIO	1
TRANSMISSOR FULL ID 45 WD	1
Demais materiais necessários para interconexão aos equipamentos (cabos, conectores, tubulações...)	

empresa contratada cedidos à Secretaria Municipal de Educação em forma de comodato, sem custo de instalação, conforme tabela abaixo, estando os mesmos aprovados pela Associação Brasileira de Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança:

8.2 A empresa contratada poderá utilizar equipamentos **superiores** aos descritos neste Termo de Referência, desde que esses equipamentos atendam ou superem as especificações técnicas mínimas estabelecidas para o serviço. Caso opte por utilizar equipamentos diferentes dos descritos, a contratada deverá apresentar, para aprovação da Secretaria Municipal de Educação, as especificações detalhadas e comprovar que os novos equipamentos atendem às normas técnicas e de segurança exigidas para garantir a plena funcionalidade e segurança do sistema.

## **9. PRAZO E FORMA DE CONTRATO**

9.1 O contrato dos serviços de que trata o presente projeto será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto no ato convocatório, observando-se o disposto em Lei, sendo indicado o crédito e respectivo empenho para atender a expensas do exercício em curso, bem como, àqueles a serem executados em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos, iniciar-se-ão os créditos com empenhos para sua cobertura.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente compra/contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1 Pretende-se, com a presente contratação, fortalecer a sensação de segurança e promover o bem-estar da comunidade escolar, reduzindo a ansiedade e o temor associados a situações de violência. Além disso, a medida visa contribuir para a manutenção, proteção e preservação do patrimônio público existente na unidade escolar mantida pelo Município de Guaporé.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**



12.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Possível geração de resíduos provenientes de sensores, baterias, cabos, centrais de alarme ou outros componentes eletrônicos substituídos durante instalação ou manutenção.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos.</li><li>• Encaminhamento para reciclagem ou empresas licenciadas para tratamento de lixo eletrônico.</li><li>• Preferência por equipamentos com maior durabilidade e possibilidade de reutilização.</li></ul>
Funcionamento contínuo da central de alarme e sensores gera pequeno consumo energético.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Utilização de equipamentos com eficiência energética.</li><li>• Configuração adequada para evitar consumo desnecessário.</li><li>• Manutenção preventiva para garantir funcionamento eficiente.</li></ul>

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário e saldo financeiro suficiente, a compra/contratação se mostra viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

Guaporé, 22 de abril de 2026.

---

**Gustavo Marques**  
**Secretário Municipal de Educação**

